



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 46/2015 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para o ano de 2016.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de professores, especialistas e monitores para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Jornada Ampliada da Rede Municipal de Itapoá, num período compreendido entre 01/02/2016 a 17/12/2016, ou até o preenchimento da vaga por meio de Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
- 1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
- 1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.372,45 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para 40 horas semanais;
- 1.5 Retribuição Mensal para estudante: R\$ 1.423,46 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), para 40 horas semanais;
- 1.6 Retribuição Mensal Nível Médio: R\$ 1.277,36 (Um mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para 40 horas semanais;
- 1.7 O contratado fará jus:
 - ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência;
 - a auxílio alimentação no valor de R\$ 330,00;
 - a férias e 13º salários proporcionais;
- 1.8 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014;



1.9 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 08 e 09 de outubro de 2015;

Local: Setor de Protocolo da **Prefeitura de Itapoá**, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, Itapoá, das 08h30min às 13h30min, mediante pagamento da taxa de R\$12 (doze reais);

2.2 O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) áreas em que tenha habilitação plena ou esteja cursando.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos e certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, até 07 de outubro de 2015, das 08h00min às 13h00min ou no cartório;

3.2 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, juntamente com a ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.3 Documentos Obrigatórios para **Especialistas**:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada).

3.4 Documentos Obrigatórios para **Professores**:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma e histórico do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
d. Para não habilitados, declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original);
e. Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), para os



- | | |
|--|--|
| inscritos em Educação Física, habilitados (cópia autenticada). | |
|--|--|
- 3.5 Documentos Obrigatórios para **Monitor de Laboratório:**
- | |
|---|
| a. Cédula de identidade e CPF; |
| b. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Ensino Médio (cópia autenticada); |
| c. Comprovação de cursos específicos em Linux e Br'Office, e/ou experiência comprovada na área de Monitor de Laboratório (cópia autenticada). |
- 3.6 Documentos Obrigatórios para Professor de **Surf, Judô, Dança, Capoeira:**
- | |
|---|
| a. Cédula de identidade e CPF; |
| b. Carteira do CREF para habilitados em Educação Física (cópia autenticada); |
| c. Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, para os habilitados que tenham concluído o curso superior a mais de 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área que pretende atuar (cópia autenticada); |
| d. Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso de Educação Física, para os habilitados que tenham concluído curso superior até 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área que pretende atuar (cópia autenticada); |
| e. Para não habilitados, Declaração da instituição de ensino em que conste ano, semestre ou período, que esteja cursando Educação Física, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original) e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área que pretende atuar (cópia autenticada); |
| d. Histórico do Ensino Médio e apresentar cursos ou experiência na área que pretende atuar (cópia autenticada). |
- 3.7 Documentos Obrigatórios para Professor de **Música:**
- | |
|--|
| a. Cédula de identidade e CPF; |
| b. Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes, ênfase em Música, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada); |
| c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de Música ou Licenciatura Plena em Artes, com ênfase em Música, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área de Música (cópia autenticada); |
| d. Diploma e Certidão de Conclusão de Curso de Artes e apresentar cursos específicos e/ou experiência comprovada na área de Música (cópia autenticada); |
| e. Comprovante de estudante de Licenciatura em Música ou Licenciatura Plena em Artes, com ênfase em música, para os não habilitados e apresentar cursos específicos ou experiência comprovada como professor de música (cópia autenticada); |
| f. Histórico do Ensino Médio e apresentar cursos específicos ou |



experiência comprovada como professor de música (cópia autenticada).

3.8 Documentos Opcionais:

- | |
|--|
| a. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada); |
| b. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada); |
| c. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação (original ou cópia autenticada); |
| d. Curso de aperfeiçoamento em Alfabetização de pelo menos 100 horas; |
| e. Certidão de nascimento de filhos (para desempate). |

3.8.1 O professor que tiver interesse em se inscrever na área: “Anos Iniciais / 1º ao 3º ano - Professor Alfabetizador (item 4.1 “c”) e não apresentar comprovante de curso de alfabetizador será classificado após os professores que apresentarem o certificado do curso de alfabetizador;

3.9 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.3 a 3.7, de acordo com a área de inscrição, implicará na nulidade da inscrição;

3.10 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.11 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.12 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.12.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.12 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.13 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.13.1 São considerados órgãos competentes:

a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;

b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;

d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

3.14 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área nos seguintes níveis:



a. Especialistas: Supervisão, Orientação, Administração.
b. Educação Infantil;
c. Anos Iniciais / 1º ao 3º ano (Professor Alfabetizador);
d. Anos Iniciais / 4º e 5º ano;
e. Professor de: L. Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês, Ed. Física, Ensino Religioso;
f. Monitor de Laboratório;
g. Professor de Judô;
h. Professor de Capoeira;
i. Professor de Surf;
j. Professor de Dança;
k. Professor de Música;

- 4.2 A inscrição simultânea nas áreas dos itens: 4.1."c" e 4.1."d" contará apenas como uma inscrição.
- 4.3 Critérios de Classificação para **Especialistas** (nível 4.1."a"):
- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração, orientação ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
 - Pedagogia ou Normal Superior com curso de especialização em administração, orientação educacional ou supervisão de acordo com a área que pretende atuar;
 - Maior tempo de serviço no magistério;
 - Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área que pretende atuar;
 - Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
- 4.4 A classificação para **Habilitados** (níveis 4.1. "b" a 4.1."k") ocorrerá da seguinte forma:
- Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
 - Curso de aperfeiçoamento em alfabetização (para inscritos no 4.1 "c");
 - Maior tempo de serviço no magistério;
 - Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;
 - Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
- 4.5 A classificação para candidatos **Não Habilitados** (níveis 4.1. "b" a 4.1. "k") ocorrerá da seguinte forma:
- estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
 - Curso de aperfeiçoamento em alfabetização (para inscritos no 4.1 "c");
 - maior tempo de serviço no magistério;
 - maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;
 - assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.
- 4.6 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas;
- 4.7 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
- não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;



- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;
- d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- a) Maior número de dependentes.
- b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **30 de novembro de 2015, a partir das 09h00min.**

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

- 7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto a Secretaria de Educação;
- 7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
- 7.3 No dia **14 de dezembro de 2015** será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

- 8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;
- 8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;
 - Não aceitarem a vaga oferecida;
 - Desistirem da vaga;
 - Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
- 8.3 Ao candidato que se inscrever em mais de uma área, após assumir uma das vagas com 10, 20 ou 30 horas semanais, poderá assumir outra vaga de sua classificação, desde que haja compatibilidade de cargo, carga horária, regime de trabalho e turno de funcionamento das escolas;
- 8.4 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo **a admissão ocorrerá por novo edital publicado** pela Secretaria de Educação;



- 8.5 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.6 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

- 9.1 O **QUADRO DE VAGAS** será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia **11/01/2016**, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com o artigo 2º, inciso VIII, Lei 016/2007;
- 9.1.1 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas, podendo, contudo, surgirem outras excedentes, caso não sejam preenchidas pelo Concurso Público em vigor.
- 9.2 – A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia **12/01/2016** conforme contato telefônico e distribuição feita durante a convocação;
- 9.3 – As vagas serão oferecidas em:
- a) Módulos de 20 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Iniciais, Educação Infantil, Especialistas, Monitor de laboratório de Informática e Professor de: Judô, Capoeira, Surf, Dança e Música;
 - b) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais para áreas de Anos Finais;
- 9.4 - Os candidatos ao assumirem as vagas de Creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;
- 9.5 - As Creches e Unidades Escolares Municipais funcionarão de acordo com o Calendário Escolar Municipal 2016, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

- 10.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e n] do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;



j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Carteira do CREF/SC (Educação Física).
s)	Tipagem sanguínea;
t)	Laudo Médico;
u)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
v)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>);
- 11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
- 11.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma;
- 11.4 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
- 11.5 Será designada pela Secretaria de Educação uma COMISSÃO para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos;
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 09 de setembro de 2015.

Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação



FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 046/ACTs – 2015

PROTOCOLO N.º _____/2015

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Email: _____

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone residencial: _____

Celular: _____

Área de Inscrição:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil | <input type="checkbox"/> Professor de Ciências | <input type="checkbox"/> Especialistas: Orientação |
| <input type="checkbox"/> Anos Iniciais / 1º ao 3º ano | <input type="checkbox"/> Professor de Artes | <input type="checkbox"/> Monitor de Laboratório |
| <input type="checkbox"/> Anos Iniciais / 4º e 5º ano | <input type="checkbox"/> Professor de Inglês | <input type="checkbox"/> Professor de Surf |
| <input type="checkbox"/> Professor de L. Portuguesa | <input type="checkbox"/> Professor de Educ. Física | <input type="checkbox"/> Professor de Capoeira |
| <input type="checkbox"/> Professor de Matemática | <input type="checkbox"/> Professor de E. Religioso | <input type="checkbox"/> Professor de Judô |
| <input type="checkbox"/> Professor de História | <input type="checkbox"/> Especialistas: Administração | <input type="checkbox"/> Professor de Dança |
| <input type="checkbox"/> Professor de Geografia | <input type="checkbox"/> Especialistas: Supervisão | <input type="checkbox"/> Professor de Música |

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/10/2015